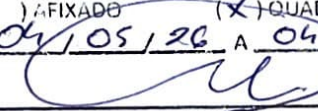




Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 062 de 30 de Abril de 2026.

PUBLICAÇÃO	
PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.	
() AFIXADO	(X) QUADRO DE AVISOS
DE 04/05/26 A 04/06/26	
	
RESPONSÁVEL	

*Define as regras para
locação de espaços no pátio
central da Praça Francisco
Ribeiro Pereira, para
instalação de Food Trucks e
Barracas por ocasião do
ARRAIÁ – Culturas
Nordestinas 2026 e Desfile
de Cavaleiros e Carreiros.*

O Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso
de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A locação de espaço público para o uso de colocação de food trucks, Barracas de alimentação e montagem de Brinquedos infláveis para o **"Arraiá – Culturas Nordestinas 2026"** e **"Desfile de Cavaleiros e Carreiros"**, começa no dia 30 de Abril de 2026 e termina com a locação de toda área disponível, conforme mapa físico do local;

Art. 2º - Será disponibilizada a data para o início da colocação dos food trucks e barracas de alimentação: Dia 01 de Julho de 2026, sendo estipulado o valor de **2 UFM**.

§ 1º - Os Food Trucks e barracas de alimentação deverão ser retirados do local impreterivelmente até o dia 06 de Julho de 2026;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Em caso de descumprimento dos prazos, será estipulada multa diária de 2 UFM;

Art. 3º - Os requerentes deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Art. 4º - Para food trucks e barracas de alimentação, deverão ser apresentadas alvará da vigilância sanitária;

§ 1º - Food Trucks e barracas do município que já possuem Alvará anual de ambulante ou participam da feirinha noturna não necessitam pagar taxa, porém, devem realizar a marcação do espaço conforme disponibilidade do evento e não necessariamente no local de costume.

Parágrafo Único – É proibida a comercialização de bebidas ou similares em recipientes de vidro, por parte de ambulantes, food trucks, barracas ou em estabelecimentos comerciais já existentes, em todo o entorno da Praça Francisco Ribeiro Pereira, durante as festividades.

Art. 5º - Por se tratar de evento cultural que visa valorizar a gastronomia nordestina, as barracas e food trucks deverão disponibilizar no seu cardápio pelo menos 1 (um) produto típico do nordeste para venda ou degustação gratuita.

Art. 6º - Serão disponibilizados 4 espaços de medidas 3x3 na parte de baixo da escadaria central da Praça Francisco Ribeiro, para instalação de barracas de artesanato ou produtos artesanais gastronômicos, podendo estas serem de produtos típicos do nordeste ou não.

§ 1º - Os espaços serão disponibilizados gratuitamente, mediante inscrição.

Art. 7º - O espaço para montagem de até 2 (dois) Brinquedos infláveis de médio pequeno ou porte, sendo dois locais, o primeiro entre o coreto e o quiosque da Apae, e o segundo próximo da escadaria da praça, ambos



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

com espaço máximo de 8x8 metros, que serão disponibilizada para até 2 (dois) requerente conforme ordem de requerimento, que terá o prazo de 5 dias para pagar a guia, após o prazo a marcação será cancelada e o espaço ficará disponível para outro interessado;

§ 1º - Os Requerentes para montagem dos brinquedos que já possuírem Alvará anual não necessitam pagar taxa, porém, deverão realizar a marcação do espaço conforme disponibilidade do evento. O valor da locação será de **5 UFM**;

Art. 8º - As guias emitidas no ato da marcação para os food trucks e barracas de alimentação deverão ser pagas em até 5 dias. Após este prazo a marcação será cancelada e o espaço disponibilizado para outro interessado.

Art. 9º - Ficam proibidas emissões sonoras nos food trucks e barracas de alimentação.

Art. 10º - Os lixos procedentes dos food trucks e barracas de alimentação deverão ser ensacados e disponibilizados para recolhimento, diariamente.

§ 1º - Cada barraca deverá possuir a sua lixeira individualmente;

Art. 11º - Não será permitida a perfuração no pátio da Praça Francisco Ribeiro Pereira, sem a devida autorização, com multa de 5 UFM.

Art. 12º - A instalação elétrica da barraca, food truck e brinquedos infláveis, são de responsabilidade do próprio requerente.

Art. 13º - Para participação do Desfile de Cavaleiros e Carreiros, os participantes deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou no Galpão do Produtor junto a Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - Inscrição será gratuita, mediante preenchimento de ficha com cópia de documentos e assinatura de termo de responsabilidade e de imagem.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

§ 2º - Ao final o participante receberá um troféu de participação.

Art. 14º- As ruas do entorno da Praça Francisco Ribeiro Pereira serão fechadas no domingo, dia 05 de julho, para o trânsito de veículos a partir das 07h00 e abertas após as 15h00 para que haja um desfile de cavaleiros e carreiros que ocorrerá simultaneamente com o Arraiá.

Art. 15º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estiva MG, 30 de Abril de 2026.

FABIO AUGUSTO
NOGUEIRA DE
NORONHA:04653301697

Assinado de forma digital
por FABIO AUGUSTO
NOGUEIRA DE
NORONHA:04653301697

Fábio Augusto Nogueira de Noronha
Secretário Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer



VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL